

FERREIRA – 42, GILMAR CRISTIANO ENEAS – 39, BRUNO RODRIGUES CARNEIRO GOMES – 38, CAMILA DE JESUS SANTOS – 38, CARLOS EDUARDO SERRA FONTENELE – 38, CARLOS UBELINO COELHO – 38, CHARLES FERREIRA DOS SANTOS – 38, DOUGLAS GABRIEL DA CONCEIÇÃO MATOSO – 38, DYONÊ SILVA VILELA – 38, EDUARDO COELHO DE ASSIS – 38, EDUARDO SANTOS DE ABREU – 38, ELIONARA BATISTA DE FREITAS – 38, ANTÔNIO MANSUETO MENDES – 35, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – 35, ANTONIO VIEIRA DA SILVA – 35, CRISTINE OLIVEIRA CONRADO DOS SANTOS – 35, JONATHAS RODRIGUES DA SILVA – 35, JORGE AUGUSTO FERNANDES DA SILVA – 35, LUCAS LEITE SILVA – 35, LUCAS MURIEL CRUZ TEODORO – 35, JÉSSICA MENDES DE SOUZA – 33, JOAO HENRIQUE SANTOS SIQUEIRA LEITE – 33, LORRANY DAS CHAGAS MEDEIROS – 33, DANIEL SOARES DE ARAUJO – 30, DARLENE SILVA DO CARMO BARROS – 30, DIEGO ARAÚJO SECUNDO – 30, DIEGO DOS SANTOS ADELAIDE – 30, DIMAS SILVANO DA CONCEIÇÃO – 30, ELY ÉMERSON ALVES BRITO – 30, JÚLIO GLEISSON RODRIGUES – 30, JULIO GONÇALVES SILVA FILHO – 30, MÔNICA DIAS ALVES – 30, ÍTALO KALIL DE SOUZA CESÁRIO – 29, MIRIAM ARIANE MONTEIRO LEANDRO – 29, PATRÍCIA FELIX RODRIGUES – 29, PATRÍCIO DE ALMEIDA E SOUZA – 29, SARA COELHO VERAS – 29, SARA REGINA SANTOS GOUVEIA – 29, EDNA SOUZA PAIVA – 29, TAINARA DE JESUS RODRIGUES – 29, THAUANE DA SILVA COSTA – 29, TIAGO NUNES VALERIANO – 29, ALEX SANDRO ALVES MOTA – 24, GIOVANI VIEIRA BISPO PEREIRA – 24, GLÁUCIA PINHEIRO DA SILVA – 24, HENRIQUE DA SILVA NETO – 24, HUGO LEONARDO FERREIRA FIGUEIREDO – 24, LAYANE DAS CHAGAS MEDEIROS – 24, LUCAS DOS SANTOS VIEIRA – 24, MARISA BARROS DE ARAÚJO – 24, MATHEUS DA COSTA SILVA – 24, MATHEUS MENDES FEITOSA – 24, MILENE MENDES NERES – 24, BRUNO LUIS SIMÃO – 20, DANIEL HENRIQUE LIRA DE SOUZA – 20, ELISA MARIA AMERICO FERNANDES – 20, ELIZABETE PATRÍCIA DE ALMEIDA DA SILVEIRA CINTRA – 20, ALYSSON DE OLIVEIRA CINTRA – 18, DANIEL SILVA – 15, EMERSON DOMINGUES DE LIMA – 15, JHONATAN DOS ANJOS SOUZA – 15, JOACI AMARAL DO NASCIMENTO – 15, LOUISE FHAEDRA DA SILVA PEREIRA – 15, LUCAS ARAUJO CASTRO – 15, NHAYARA GOMES DA FONSECA MENDES – 15, EDIMAR PORFIO DA SILVA – 15, ELIAS FREITAS VERAS – 15, SILVANA CONCEIÇÃO DE FREITAS – 15.

2. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARACADASTRO RESERVA, na seguinte ordem: nome do candidato/pontuação com base no item 11.1 do Edital:

ADÃO FERREIRA DA SILVA, 12 – CRISTIANA MOREIRA BARBOSA, 12 – EDSON MARQUES GONÇALVES, 12 – EDUARDO LUAN FERREIRA MONTEIRO, 12 – DANIELLY MARTINS DOS SANTOS, 12 – FABIANA CARLA GOMES BARBOSA, 12 – FÁBIO DE SOUZA RODRIGUES, 12 – FABRICIA DA SILVA MARCIANO, 12 – FARLEY SANTOS MAGALHÃES, 12 – FERNANDA SOARES FONSECA, 12 – FLÁVIO DA SILVA CARDOSO, 12 – ALBION ANTÔNIO SOARES, 12 – GEOVANE FERREIRA DO AMARAL, 12 – HIAGO PEREIRA PINTO, 12 – ISABEL CRISTINA DE CARVALHO, 12 – HIAGO DE AREDA BONSUCESSO FONSECA, 12 – MANOEL OLIVEIRA LIMA, 12 – MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS, 12 – MARIA SANDRA PEREIRA SILVA, 12 – NATANAEL ALVES DA COSTA, 12 – BENEVALDO SOARES DOS SANTOS, 11 – ANA LUIZA RODRIGUES RAMOS, 11 – BRUNO HENRIQUE PEREIRA SILVA, 11 – CLECIO RAMIRES GALVÃO, 11 – BRUNA FERNANDES VIEIRA, 11 – BRUNO DE LIMA MARQUES, 11 – CRISTOVÃO PEREIRA DA SILVA, 11 – CARLOS FRANK LIMA RÊGO, 11 – CÉSAR PEREIRA DA SILVA, 11 – JOAO BECKER DE OLIVEIRA, 11 – GEORGE TEIXEIRA DE MORAIS JUNIOR, 11 – JOÃO VITOR DE SOUSA GOMES, 11 – JORGE JOSE DA SILVA JUNIOR, 11 – IZANILDE SOUSA DA COSTA, 11 – JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, 11 – JOSÉ ORLANDO FERREIRA DA SILVA, 11 – KELVEN EVERTON DEOLIVEIRA, 11 – KLÍVIA KAROENA DE MENEZES DA SILVA, 11 – LORENA DE ALMEIDA RODRIGUES, 11 – MATHEUS DIOGENES LISBOA FERREIRA LIMA, 11 – RAFAEL ARRAIS RIBEIRO, 11 – PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA, 11 – WINDEMBERG BORGES DE ARRUDA, 11 – MÁRCIA MARIA RODRIGUES VIANA, 11 – PAULO CÉSAR SANTOS DE ANDRADE – 11, ALYSSON VERNER MATOS DE SOUZA – 11, PAULO RICARDO FREITAS DA SILVA – 11, ANTÔNIO MARCOS PEREIRA GOMES – 11, AL UNSER JONY ALVES DA SILVA – 11, AMANDA COSTA SILVA – 11.

3. JUSTIFICA-SE A RETIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZOS AOS DEMAIS SELECIONADOS, POR ERRO MATERIAL DE NOMES EM DUPLICIDADE.  
JULIO CESAR RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 114/2023

PROCESSO Nº: 00391-00003034/2021-04. INTERESSADO: Kayte Ellen Oliveira Montalvão. PROCURADOR: Bruno Soares Ribeiro – OAB/DF 55.749. ASSUNTO: Auto

de Infração Ambiental nº 9476/2021. RELATOR: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira – SODF.

Fica a senhora Kayte Ellen Oliveira Montalvão e seu representante legal o senhor Bruno Soares Ribeiro – OAB/DF 55.749 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 60ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9476/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 34 (85814262), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo nº 00391-00016045/2021-46, para MANTER a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito para apresentar projeto exequível prevendo mitigação de ruídos e vibrações, no prazo de 30 dias, pela prática da infração por violação dos artigos 2º e 14º da Lei Distrital nº 4.092/2008, por perturbar a paz e o bem estar público da população residente nas proximidades da linha do metrô Água Claras, pela emissão de ruídos/som acima do permitido pela lei 4092/08 DF, decorrentes do barulho de trens, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2023

PROCESSO Nº: 00391-00002186/2021-81. INTERESSADO: KIP Comercial de Calçados Ltda. PROCURADOR: Bruno Souza Vieira – OAB/DF 46.272 e Gabriel de Melo Souza Cruz – OAB/DF 57.709. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 09166/2021. RELATOR: Mirella Glajchman – Sinduscon.

Fica a KIP Comercial de Calçados Ltda e seu representante legal o senhor Bruno Souza Vieira – OAB/DF 46.272 e Gabriel de Melo Souza Cruz – OAB/DF 57.709 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 60ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 09166/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, confirmando a Decisão em Segunda Instância, com a manutenção da penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando a constatação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2023

PROCESSO Nº: 00391-00017893/2021-72. INTERESSADO: Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia – Unieuro. PROCURADOR: Alonzo Reis Siqueira Freire – OAB/DF 64.536. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3648/2021. RELATOR: Tamara Franco Schmidt – CACI/DF.

Fica o Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia - Unieuro e seu representante legal o senhor Alonzo Reis Siqueira Freire – OAB/DF 64.536 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 60ª reunião ordinária, ocorrida em 03 de agosto de 2023, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3648/2021, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 177 (98755709), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00017893/2021-72, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 4.307,10 (quatro mil trezentos e sete reais e dez centavos), face a violação dos incisos I, XIII e XXII art. 54 da Lei Distrital nº 4.092/2008, por exercício de atividade sem Licença de Operação, ficando a comprovação da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de agosto de 2023

MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora